



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 62/2019

OBJETO: RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.373521/2019-39

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de cadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

Em 2 de setembro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 59/2019/COGIN/GEHAF (17050), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (1217051), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o cadastramento das empresas.

No dia 10 de setembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9º, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu cadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA Nº 59/2019/COGIN/GEHAF (1217050), a documentação para cadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu cadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para cadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT nº 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT nº 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL

ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
A Z TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	04.906.797/0001-41	00.0991	50500.373532/2019-19
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO TIMM LTDA - ME	13.429.074/0001-29	43.1109	50500.373541/2019-18
AREA LEÃO TURISMO LTDA	00.959.644/0001-01	22.0837	50500.373524/2019-72
BIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	23.643.475/0001-00	52.9894	50500.373533/2019-63
DES-LOCAR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA ME	12.063.607/0001-08	33.9923	50500.373547/2019-87
EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA	50.747.757/0001-11	35.0048	50500.373551/2019-45
EMPRESA DE TRANSPORTE SUMINAS LTDA	24.144.300/0001-02	31.9881	50500.373543/2019-07
EMPRESA DE TRANSPORTES AGUIA DOURADA LTDA	01.037.501/0001-05	28.0174	50500.373534/2019-16
F K PARDINHO E CIA LTDA - ME	04.971.078/0001-04	41.5568	50500.373528/2019-51
FERNANDO CORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI	07.454.916/0001-60	41.7342	50500.373523/2019-28
G & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	08.770.965/0001-75	32.9944	50500.373531/2019-74
KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA ME	97.108.757/0001-35	43.0633	50500.373522/2019-83
L. G. GOLLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSGEIRO LTDA - ME	09.327.416/0001-93	42.8529	50500.373535/2019-52
LEANDRO E TARCIZO TURISMO LTDA.	07.655.787/0001-79	31.4815	50500.373542/2019-54
LUCRETUR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA.	02.705.039/0001-30	42.8538	50500.373526/2019-61
MAEDER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00.502.652/0001-24	42.4444	50500.373536/2019-05
	13.752.498/0004		50500.373550/2019-

MARIA MACEDO OAO EIRELI - ME	20.721.170/0001-33	29.9980	50500.373527/2019-09
NLAT EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA	03.733.910/0001-71	24.6278	50500.373546/2019-32
ONE TUR EIRELI	32.476.095/0001-00	32.8475	50500.373544/2019-43
P.G.A. TRANSPORTES LTDA-ME	19.022.076/0001-46	41.9733	50500.373548/2019-21
RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA	05.897.585/0001-08	35.7482	50500.373545/2019-98
SANTA MARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	19.724.251/0001-47	31.0983	50500.373537/2019-41
SANTO CRISTO VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	20.359.029/0001-71	43.8540	50500.373527/2019-14
SILVERIO TRANSPORTES LTDA	04.461.214/0001-16	51.6016	50500.373529/2019-03
TBS - TRAVEL BUS SERVICE LTDA	01.401.630/0001-30	26.0014	50500.373539/2019-31
TERRABRASIL TURISMO LOCALIZACAO TRANSPORTES EIRELI	07.093.822/0001-03	52.9956	50500.373538/2019-96
TRANSACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGEM TURISMO LTDA.-EPP	72.134.307/0001-96	41.1173	50500.373525/2019-17
V2 AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO FRETAMENTE DE VEICULOS LTDA	19.490.970/0001-40	35.8465	50500.373530/2019-20
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	54.360.623/0001-02	35.2968	50500.373540/2019-65
VIZITUR TRANSPORTES TURISMO EIRELI ME	18.062.266/0001-24	41.9886	50500.373549/2019-76



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 11/09/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL, Assessor(a)**, em 11/09/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300545** e o código CRC **C7AD3BBB**.

Referência: Processo nº 50500.373521/2019-39

SEI nº 1300545

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br